



DESPACHO N.º 1/2026

I – Nos termos do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP), compete ao dirigente máximo do órgão ou serviços, decidir nos primeiros 15 dias após o início da execução do orçamento, sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos relativos aos trabalhadores:

1. Encargos relativos a remunerações;
2. Encargos relativos ao recrutamento para os postos de trabalho previstos e não ocupados;
3. Encargos com alterações de posição remuneratório;
4. Encargos relativos a prémios de desempenho

II – Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos acima indicados, o seguinte:

1. Encargos com remunerações 2025

A dotação no agrupamento das despesas com pessoal do orçamento de 2026 correspondem ao valor total de €3.591.912.

2. Encargos relativos ao recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados

A dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho de acordo com o mapa de pessoal aprovado para 2026 corresponde a €210.146,50.

3. Encargos com alterações de posição remuneratório

Tendo em conta o valor inscrito para encargos com pessoal no orçamento para 2025, o montante necessário para o recrutamento de novos trabalhadores e o peso dos encargos com pessoal relativamente ao orçamento global, é fixado em €71.000 o montante máximo para alteração do posicionamento remuneratório, aplicável ao universo de todas as carreiras e categorias onde estas alterações podem ter lugar, de acordo com o disposto nos artigos 156.º a 158.º da LTFP. Deverá ser considerada a dotação orçamental que prevê estes montantes nas rubricas 01.01.03 – Remunerações certas e permanente do pessoal dos quadros, 01.01.14 – Subsídio de férias de Natal e 01.03.05 – Contribuições para a Segurança Social.

A verba remanescente após utilização da dotação necessária para as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório será utilizada na alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, tendo em conta os requisitos previstos no artigo 158.º da LTFP.

O mecanismo de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária será aplicado aos trabalhadores que tenham obtido, nas últimas avaliações de desempenho relativas às



funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, as seguintes menções qualitativas:

- a) Duas menções máximas consecutivas (Desempenho Excelente);
- b) Três menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas (Desempenho Muito Bom);
- c) Quatro menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior (Desempenho Bom); ou
- d) Cinco menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo (Desempenho Regular).

Nos termos do art.º 156 da referida LTFP, a atribuição do direito a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária é feita do seguinte modo:

- a) Os trabalhadores que se enquadrem nos critérios atrás determinados, são ordenados, por ordem decrescente da classificação quantitativa, por grupos (carreira de técnico superior e de especialista de informática / carreira de assistente técnico / carreira de assistente operacional) obtida na última avaliação do seu desempenho;
- b) Em face dessa ordenação, e até ao limite do montante máximo dos encargos fixado para esta alteração, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 158.º, é alterado o posicionamento remuneratório do trabalhador, atendendo, contudo, a eventuais limites que decorram do legalmente estabelecido.

3. Prémios de desempenho

É fixado o montante máximo de €34.000 para a atribuição de prémios de desempenho a ser considerado na rubrica de classificação económica 01.02.13.PD.00 no orçamento 2026, com a seguinte distribuição:

SIADAP 3 (Trabalhadores integrados em carreiras gerais e especiais) - €28.400: a ordenação dos trabalhadores far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 167.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando os universos definidos para a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária;

SIADAP 2 (Dirigentes Intermédios) - €5.600: a atribuição far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 39.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

Lisboa, 15 de janeiro de 2026

O Diretor

Rui Machado

Rui Machado
Diretor